

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 286/07

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com psoríase.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a rede de atenção às pessoas com psoríase.

Art. 2º A rede ora instituída tem por finalidade a atenção de forma integral às pessoas com psoríase, em todos os pontos de atenção, realizando ações de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

Art. 3º São objetivos da rede de atenção às pessoas com psoríase:

I - fortalecer o cuidado integral às pessoas com psoríase em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, centrado no usuário e baseado em suas necessidades de saúde;

II - desenvolver atividades que visem à aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais sensibilizados, capacitados e aptos ao cuidado integral de pessoas com psoríase;

III - disseminar para a população informações sobre a psoríase (sintomas, tratamento, quais os locais de atendimento e como acessá-los, entre outras possibilidades).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá as normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0286/07.

Trata-se de substitutivo nº apresentado em Plenário, ao projeto de lei nº 0286/07, que visa instituir o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase, a ser desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de portadores de Psoríase.

O substitutivo apresentado aperfeiçoa os termos do projeto original.

De fato, o substitutivo altera a denominação Programa de apoio aos portadores de psoríase para rede de atenção às pessoas com psoríase instituindo finalidades da rede de proteção bem como alterando seus objetivos, dentre outras alterações.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a aprovação do presente Substitutivo, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública corrobora o parecer, sustentando ser inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto ao mérito, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas; 25/03/2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Goulart (PSD)

Donato (PT)

Eduardo Tuma (PSDB)

George Hato (PMDB)

Sandra Tadeu (DEM)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Alfredinho (PT)

Coronel Camilo (PSD)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Calvo (PMDB)

Ari Friedenbach (PROS)

Natalini (PV)

Noemi Nonato (PROS)

Patrícia Bezerra (PSDB)

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Nomura (PSDB)

Eliseu Gabriel (PSB)

Jair Tatto (PT)

Paulo Fiorilo (PT)

Ricardo Nunes (PMDB)”